

Conselho Superior Acadêmico **CONSEA**

Processo: 23118.000587/2005-58

Parecer: 656/CGR

Assunto: Proposta de Resolução e Regulamentação sobre o Trote

Interessado: PROGRAD

Relatora: Consº Felipe Wendt

I - Parecer da Câmara:

Na 75ª sessão de 16 de agosto de 2006, a câmara rejeitou o Parecer do Relator e APROVOU o parecer 657/CGR.

> m. Chis Trance Cons^a. Maria Cristina Victorino de França.

Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Processo: 23118.000587/2005-58

Assunto: Resolução Sobre o Trote

Interessado: PROGRAD
Relator: Consº. Felipe Wendt

relator. Cons. Tempe wend

I- Relatório:

A proposta de resolução "Trote" foi encaminhada pela PROGRAD, em 04/03/2005, conforme memorando n.º 121.

II - Análise:

A proposta de resolução sobre trote, em nada regulamenta e sim de forma coercitiva proíbe qualquer pratica ou manifestação dos acadêmicos veteranos na recepção dos calouros, prevendo varias penalidades administrativas.

Em comparação a decisão 02/2001 da Universidade Federal do Rio Grande do Sul nota-se que em nada esta influenciou tal resolução proposta pela PROGRAD, e sim alguma norma nos moldes militares.

Também no presente processo pode-se notar a indignação do DCE em circular n.º 045/2005, o que expressa o pensamento da comunidade acadêmica a tal resolução.

Recentemente tivemos o código de ética do acadêmico aprovado, empurrado goela a baixo dos acadêmicos em que todas as propostas de alteração dos conselheiros discentes foram recusadas pelos demais conselheiros na fase de aprovação de tal norma.

O pensamento acadêmico é de total repulsa esta proposta de resolução sobre o trote que de forma inquisitiva e esdrúxula, apenas proíbe e puni e em nada regulamenta.

Quem deve discutir, regulamentar e aprovar resoluções que codifica, a conduta discente deveria ser os próprios acadêmicos, o que não acontece pois 15% de representação, tem muito pouca influencia nas decisões tomadas dentro desta Universidade.

III - Parecer:

Sou de parecer contrario a proposta de resolução nos moldes apresentado.

FELIPE WENDT CONSELHEIRO